



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 20 de abril de 2017.

**Senhor Presidente:**

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara será de R\$ 3.948,00(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais).

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Diretor Administrativo

Ao Sr:

**Jovandir Tessaro**

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Jorge D `Oeste – PR



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 26 de Abril de 2017.

De:

**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

**Rodrigo Lorenzoni**

Diretor Administrativo

Preliminarmente à autorização solicitada expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo adequado e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Jovandir Tessaro**  
Presidente da Câmara



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 26 de Abril de 2017.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **3.948,00** (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00** (trezentos e vinte e nove reais).

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 27 de Abril de 2017.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

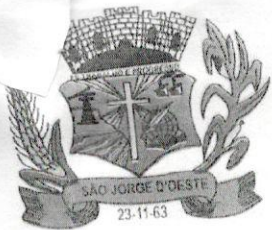
Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **3.948,00** (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00** (trezentos e vinte e nove reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	33.90.39.08.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva  
Contadora CRC PR 054133/O-9  
CPF 040.595.209-00



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)


Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 27 de Abril de 2017.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **3.948,00** (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00** (trezentos e vinte e nove reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:



**Rodrigo Lorenzoni**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARECER JURÍDICO nº. 13/2017**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,  
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Presidente do Legislativo

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da Câmara de Vereadores, conforme solicitação de contratação e cotação de preço.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) mensais.

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

## **RELATÓRIO**

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, de acordo com o objeto acima indicado.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou **poderá realizar-se o procedimento de contratação pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo eleger a que melhor se adéque para o fim pretendido.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

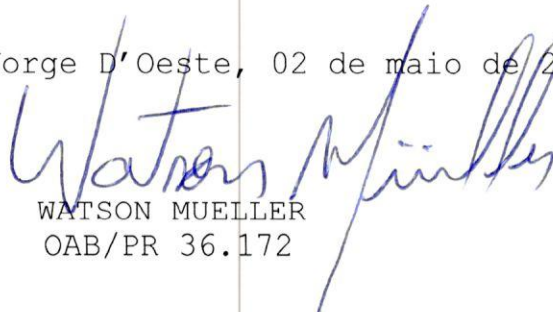
**Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão.**

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em se tratando de prestação de serviço mensal, deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 02 de maio de 2017.

  
WATSON MUELLER  
OAB/PR 36.172



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 09 de Abril de 2017.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00**(trezentos e vinte e nove reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

**VALOR: R\$ 3.948,00(Três mil novecentos e quarenta e oito reais)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de site da para Câmara de Vereadores.

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será feita de forma mensal, no valor de **R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** **MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 09 de Maio de 2017.

  
**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO nº. xxx/2017

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº xx/2017

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa xx/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, adiante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de licitação nº. xxx/2017, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara de Vereadores, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdos, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de **R\$3.948,00(três mil novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, no valor de R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.001.2001	33.90.39.08. 00	00001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para atualização da versão do web site será de 10(dez) dias contados da assinatura do presente contrato e a execução dos serviços de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

## **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nº12/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar a atualização da versão do site, prestar suporte técnico, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços de manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CLAUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Licitação Dispensa nº. xx/2017, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, xx de maio de 2017.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste  
Jovandir Tessaro  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas: .....

.....



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 09 de maio de 2017.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 09 de Maio de 2017.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 11/2017, para contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ R\$ **3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00**(trezentos e vinte e nove reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARECER JURÍDICO nº. 13.1/2017**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da Câmara de Vereadores, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017.

**DO VALOR TOTAL:** valor máximo de R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo o valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) mensais.

Após a análise e estudada a matéria, passo a opinar no seguinte sentido:

## **RELATÓRIO**

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 11/2017 do

92



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para atualização de versão, manutenção e suporte do web site da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

## FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para atualização de versão, manutenção e suporte do web site da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, não sendo seguida a recomendação constante do parecer 13/2017, pela opção do Pregão Presencial, decisão da qual me curvo, uma vez que cabe a administração a decisão quanto ao procedimento a ser adotado, porém, ressalto que indiquei como modalidade mais adequada o pregão presencial.

No presente caso, apesar de se tratar de exceção e não regra, se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação pretendida com base no valor, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...) **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite**



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da referida contratação, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no

PA.  
94





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

Quanto ao contrato entre as partes, entendo que a minuta apresentada está adequada.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo

45



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 15 de maio de 2017.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2017

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR: R\$ 3.948,00(Três mil novecentos e quarenta e oito reais)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores.

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será feita de forma mensal, no valor de R\$ **329,00(trezentos e vinte e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subseqüente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

**FORNECEDOR:** **MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

**JUSTIFICATIVA:** A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 15 de Maio de 2017.

  
**Jovandir Tessaro**

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 11/2017; OBJETO:** Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR:** MAR VIRTUAL – LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais)** e será feita de forma mensal, no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), **RATIFICAÇÃO:** 15/05/2017, pelo Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

  
**JOVANDIR TESSARO**

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

# Atos Oficiais

Pelo presente Edital, o Sindilac - Sudoeste-PR (Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Francisco Beltrão e Região Sudoeste do Paraná), faz saber que no dia 20 de junho de 2017, no período de 15 às 16 horas, na sede da entidade, localizada na Rua Tenente Camargo, 1777 - Ed. Eldorado - Salas 41 e 42 - Francisco Beltrão/PR, será realizada a Eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes a Federação Interestadual dos Transportadores Autônomos de Bens e a Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos, as quais está filiada esta entidade, bem como dos suplentes, ficando aberto o prazo de 10 dias, para Registro de Chapas, que ocorrerá à contar da data da publicação do Aviso Resumido do Edital. O Requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da Chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário de 06:00 às 14:00 horas onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação de Chapas(s) registradas(s). Caso não seja obtido quórum em primeira convocação, a Eleição em segunda realizada no dia 26 de junho de 2017, em horário e local idênticos ao da primeira convocação.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.  
Janir Bottega  
Presidente

# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ: 100.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitória Triunfo, nº 501, Bairro Água Branca,  
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 54/2016, de 18/08/2016, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de diversos materiais médicos hospitalares, tais como sonda, cânula, drenos, etc, pelo período de 12 (doze) meses, para uso exclusivo do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pocolis, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	DESERTO	DESERTO
02	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R\$ 20.551,40
03	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	R\$ 30.191,60
04	DESERTO	DESERTO
05	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.099.000,00
06	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 699.950,00
07	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 5.408,00
08	FRACASSADO	FRACASSADO
09	FRACASSADO	R\$ 2.590,00
10	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 24.800,00
11	CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 5.053,50
12	COMERCIO DE FIOS LTDA - EPP	R\$ 23.900,00
13	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	R\$ 840,00
14	DUTRAMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 640,00
15	A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LA. BORATÓRIOS LTDA	R\$ 2.700,00
16	DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME	R\$ 9.280,00
17	DUTRAMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 100.769,25
18	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 33.589,75

# Terça-feira, 16.5.2017 - N° 6.202 JORNAL DE BELTRÃO 5A

Art. 2º. Designar: Comissão Especial composta pelos servidores: **ANALICE STRAPAZZON**, detentora do CPF nº 043.619.419-16, **INDIANARA MAFFRA DE LIMA**, detentora do CPF nº 059.268.609-27 e **VALDINEI GRESCO DOS SANTOS**, detentor do CPF nº 059.234.879-09, para, sob a Presidência da primeira, encarregar-se dos respectivos trabalhos, ficando-se o prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação de relatório final.

Art. 3º. De-se editada e Publique-se.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 02 de maio de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Presidente da ARSS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
Contratada: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
Objeto: fornecimento de bebedouros, geladeira e goniômetro, de forma única, para uso da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Valor: R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15/05/2017 e término em 14/05/2018.  
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR  
Francisco Beltrão, 13 de maio de 2017.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
PRESIDENTE - ARSS

## Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camarata@camarataspj.gov.br  
Rua Condições, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1903 CEP 85875-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2017; OBJETO: Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores FORNECEDOR: MAR VIRTUAL - LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) e será feita de forma mensal, no valor de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais). RATIFICAÇÃO: 15/05/2017, pelo Sr. JOVANDIR TESSARO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

**JOVANDIR TESSARO**  
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

## Câmara Municipal de Vereadores de Veré

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 007/2017  
ATRIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.  
DECRETA

Artigo 1º Fica nomeada o servidor IVETE CECCATO, brasileira, maior portadora da Cédula de identidade sob nº 8.552.774-6 e CPF/MF sob nº 063.572.629-50, a qual exercerá a função de ASSESSORA LEGISLATIVA símbolo CC-4, da Câmara Municipal de Vereadores de Veré, Estado do Paraná, previsto no artigo V da Resolução Legislativa 008/2015 de 15 de junho de 2015.  
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 10 de MAIO de 2017.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Veré, 15 de MAIO de 2017.

ROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Vereador Leopoldo Lassig, com uma extensão de 11,00 metros; SITUACAO: O lote nº 05, situa-se a 35,00 metros da Rua Prefeito Ernesto Tonini e faz frente com a Rua Vereador Leopoldo Lassig, com uma extensão de 11,00 metros.

b) Terreno denominado de Lote Urbano nº 07, da Quadra 106, com frente para a Rua Vereador Leopoldo Lassig, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 08; da mesma quadra, com a extensão de 25,00 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Reinaldo Carlos Patslaff, com a extensão de 11,00 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 06, da mesma quadra (Área Institucional), com a extensão de 25,00 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, com o lote nº. 05; da mesma quadra, com a extensão de 11,00 metros; SITUACAO: O lote nº 07, situa-se a 35,00 metros da Rua Prefeito Ernesto Tonini e faz frente com a Rua Reinaldo Carlos Patslaff, com uma extensão de 11,00 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, 12 de maio de 2017.  
Registre-se e publique-se:

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2017

Designa servidora para exercer as funções de gestora responsável pelo PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste., Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a instrução normativa nº 01 de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, resolve

**DESIGNAR**  
Art. 1º. A servidora Pública Municipal, **IEDA ELIZABETE BEM ENGELS**, ocupante do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de gestora responsável pelo Programa Bolsa Família, no município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 15/2011 e 88/2017 em seu inteiro teor.  
Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091 / 2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais) no Orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1037/16 de 16 de Novembro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 238.000,00 ( Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais ) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste ( PR ), para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0006.2.023 Revitalização do Ensino Fundamental
- 3.1.90.16.00.00.00-1104 Outras Despesas Variáveis - P.Civil R\$ 25.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00-1104 Material de Consumo R\$ 80.000,00
- 11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
- 11.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 10.301.0007.2.012 Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
- 3.1.90.16.00.00.00-1495 Outras Despesas Variáveis - P.Civil R\$ 40.000,00
- 3.1.90.16.00.00.00-1497 Outras Despesas Variáveis - P.Civil R\$ 5.000,00